



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

Portaria Nº 003/2022

Normatiza implantação da Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério referente a Atividade Complementar da Rede Pública de Ensino do Município de Caém alinhada aos requisitos estabelecidos na Lei Federal (Lei do Piso) nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATOS DE Nº 088/2022, 089/2022 E 090/2022.



Portaria Nº003/2022

Normatiza implantação da Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério referente a Atividade Complementar da Rede Pública de Ensino do Município de Caém alinhada aos requisitos estabelecidos na Lei Federal (Lei do Piso) nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 45/2016, com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, considerando:

- As determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 67, inciso V - Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- A Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que define, em seu art. 2º, § 4º que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
- O Parecer CNE/CEB nº 18/2021, que trata do reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
- A importância do profissional do magistério público da educação básica dispor de tempo, nunca inferior a 1/3 (um terço) de sua carga horária, para a execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação;
- A Lei nº 547/2017, a qual estrutura o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação do Município de Caém, especificamente em seu artigo 64º, nos Incisos I ao III, sobre a carga horária e jornada de trabalho, entendendo sobre a importância de uma organização pautada na valorização do magistério, concebendo que os profissionais necessitam de um período destinado ao planejamento, pesquisa e outras atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as Diretrizes para implantação da Reserva Técnica na Rede Pública Municipal de Ensino de Caém, alinhadas aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 - Lei do Piso.

Art. 2º. O cumprimento da Lei do Piso, Lei Federal, nº 11.738, de 16 de julho de 2008, terá em vista providências e realinhamentos que permitam a implementação com condições adequadas ao funcionamento na Rede de Ensino do Município de Caém.

Art. 3º. A carga horária semanal dos profissionais, em regência de classe, deverá ser de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) de sua carga horária, para a execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação;



Art. 4º. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Finais, poderão atribuir aulas suplementares (resíduo) aos docentes, no comum interesse destes e da Administração.

Parágrafo Único. Se a Unidade Escolar não dispuser do número de aulas que comporte todos os profissionais, o professor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver a necessidade de cumprimento da carga horária pelo professor em mais de uma escola, conforme a Lei nº 547/2017, no Art. 65º, § 1º.

Art. 5º. O Planejamento pedagógico deve abranger toda a equipe de profissionais em debates para organizar o processo educativo na Unidade Escolar. Este momento deve ser destinado às discussões e estudos de temas relevantes para a escola, atualização e aperfeiçoamento dos profissionais, atividades de planejamento e de avaliação, além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes.

Art. 6º. A grade de aulas que serão ministradas na rede pública municipal estará organizada no Ensino Fundamental Anos Iniciais quatro (4) períodos de cinquenta (50) minutos e Ensino Fundamental Anos Finais em cinco (5) períodos de cinquenta (50) minutos para cada aula a fim de contemplar os vários componentes curriculares.

Parágrafo único: No caso da grade de aulas para a EJA, deve-se contabilizar quatro (4) períodos de quarenta (40) minutos, cinco (5) dias semanais.

Art. 7º. A hora/atividade dos professores de Educação Infantil e do Auxiliar de Ensino, será realizada às sextas-feiras, de forma coletiva, no segundo turno.

§ 1º O Auxiliar de Ensino deverá participar das atividades do Cuidar e do Educar das crianças.

Art. 8º. O planejamento pedagógico das Atividades Complementares - ACs para os profissionais de 40 horas das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, dar-se-á semanalmente, de forma coletiva por escola, num total 14h/aulas, sendo 8h/aulas na unidade de Ensino execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação.

§ 1º. As demais horas serão preenchidas com atividades complementares de livre escolha, atendendo sobretudo às demandas pedagógicas de cada unidade escolar, perfazendo um total de 6h/aula.

Art. 9º. O planejamento pedagógico das Atividades Complementares - ACs para os profissionais de 20 horas, das unidades de Ensino Fundamental - Anos Iniciais dar-se-á semanalmente, de forma coletiva por escola, num total de 7h/aulas, sendo 4h/aulas na unidade de Ensino, execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação.

§ 1º. As demais horas serão preenchidas com atividades complementares de livre escolha, atendendo sobretudo às demandas pedagógicas de cada unidade escolar, perfazendo um total de 3h/aulas.

Art. 10º. Para os profissionais de 40 horas, o planejamento pedagógico das Unidades de Ensino Fundamental - Anos Finais e a EJA dar-se-á semanalmente, por área de conhecimento, num total 14h/aulas, sendo 8h na unidade de Ensino, execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação.

§ 1º. As demais horas serão preenchidas com atividades complementares de livre escolha, atendendo sobretudo às demandas pedagógicas de cada unidade escolar, perfazendo um total de 6h/aulas.

Art. 11 - Para os profissionais de 20 horas, o planejamento pedagógico das Unidades de Ensino Fundamental - Anos Finais e a EJA dar-se-á semanalmente, por área de conhecimento, num total



7h/aulas, sendo 4h na unidade de Ensino, execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação.

§ 1º. As demais horas serão preenchidas com atividades complementares de livre escolha, atendendo sobretudo às demandas pedagógicas de cada unidade escolar, perfazendo um total de 3 horas.

Art. 12 - As turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e - Educação Infantil - Pré escola (4 e 5 anos) terá a carga horária distribuída entre dois professores, os mesmos farão o revezamento para atendimento aos educandos para realização das Atividades Complementares - ACS.

Art. 13 - Nas salas de Recursos Multifuncionais e nos Centros de Atendimento Educacional Especializados as Atividades Complementares-ACS deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino regular das diferentes disciplinas e a organização do cronograma.

Art. 14 - Para os profissionais de 20 horas dos Centros de Atendimento Educacional Especializados e Salas de Recursos Multifuncionais, dar-se-á semanalmente, num total de 7h/aulas, sendo 4h na unidade de Ensino, execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação.

§ 1º. As demais horas serão preenchidas com atividades complementares de livre escolha, atendendo sobretudo às demandas pedagógicas de cada unidade escolar, perfazendo um total de 3 horas.

Art. 15 - Para os profissionais de 40 horas, o planejamento pedagógico dos Centros de Atendimento Educacional Especializados e Salas de Recursos Multifuncionais, dar-se-á num total de 14h/aulas, sendo 8h na unidade de Ensino, execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação.

§ 1º. As demais horas serão preenchidas com atividades complementares de livre escolha, atendendo sobretudo às demandas pedagógicas de cada unidade escolar, perfazendo um total de 6h/aulas.

Parágrafo Único - Os professores que atuam nos Centros de Atendimento Educacional Especializados deverão se reunir, de forma colaborativa, com os professores das disciplinas das turmas do ensino regular e mediadores, para elaborar, avaliar e acompanhar, continuamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade.

Art. 16 - O profissional do Magistério que não esteja no efetivo exercício da função, ou seja, por motivo de readaptação funcional; nomeado para exercer cargo em comissão; exercer função gratificada ou designado para assessoramento na Secretaria de Educação, deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente no seu local de trabalho.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Secretário Municipal de Educação

Ronaldo Alves de Oliveira



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de Caém, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 085/2022. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. **Empresa:** EMR CONSTRUOTRA EIRELI. **CNPJ:** 10.896.350/0001-31. **Objeto:** contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da conclusão da construção de Creche Tipo C - Metodologia Inovadora, no Município de Caem/BA. **Vigência:** 05.07.2022 a 05.07.2023. **Recurso Orçamentário:** Órgão: 205 – Unidade: 20.50.2 – Projeto/Atividade: 1.003 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte: 22/15/19/01. **Valor Global:** R\$ 623.304,05 (seiscentos e vinte e tres mil trezentos e quatro reais e cinco centavos). **Data:** 05/07/2022. Assinam: **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho. **CONTRATADA:** Lucimar Almeida Souza.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF45-E407-F954-1459.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de Caém, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 086/2022. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. **Empresa:** EMR CONSTRUOTRA EIRELI. **CNPJ:** 10.896.350/0001-31. **Objeto:** contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da conclusão de quadra coberta, padrão FNDE, na sede do Município de Caem/BA. **Vigência:** 05.07.2022 a 05.07.2023. **Recurso Orçamentário:** Órgão: 205 – Unidade: 20.50.1 – Projeto/Atividade: 1.002 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte: 15/22/19/01. **Valor Global:** R\$ 243.008,96 (duzentos e quarenta e três mil oito reais e noventa e seis centavos). **Data:** 05/07/2022. Assinam: **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho. **CONTRATADA:** Lucimar Almeida Souza

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF45-E407-F954-1459.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2022

O Prefeito Municipal de Caém, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 100/2022. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. **Empresa:** C.L TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME. **CNPJ:** 00.577.306/0001-05. **Objeto:** contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na sede do Município de Caém/BA. **Vigência:** 07.07.2022 a 07.07.2023. **Recurso Orçamentário:** Órgão: 207 – Unidade: 20.70.1 – Projeto/Atividade: 1.007 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte: 00/24/90. **Valor Global:** R\$ 305.263,61 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). **Data:** 14/06/2022. Assinam: **CONTRATANTE:** Arnaldo de Oliveira Filho. **CONTRATADA:** Carlos Emerson Pereira Teixeira.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF45-E407-F954-1459.